



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

(Processo Administrativo nº 664/2026)

Município de Boa Vista do Cadeado – RS

Secretarias Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras

Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2026

Critério de julgamento: Menor preço GLOBAL

Modo de disputa: Aberto

Ampla competição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁRVORES, COMPREENDENDO A SUPRESSÃO, PODA E REMOÇÃO DE GALHOS SECOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 216/2026 de 16 de junho de 2026, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **19 de outubro de 2026**, às **09 horas**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manejo arbóreo em áreas públicas do Município, compreendendo a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios, bem como a poda de 2 (dois) exemplares de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

canafístula e a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, localizados na Praça Central, conforme termo de referência em anexo.

1.1. A licitação será realizada pelo menor preço Global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e, preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor por item e global;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista do Cadeado, 02 de outubro de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manejo arbóreo em áreas públicas do Município, compreendendo a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios, bem como a poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, localizados na Praça Central.

O objeto compreende a execução dos serviços de corte, poda e remoção de árvores e galhos, incluindo a utilização de mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de proteção necessários à adequada realização das atividades.

Na execução da supressão dos eucaliptos, deverão ser realizados o corte e a separação das toras, preferencialmente em comprimentos adequados para posterior aproveitamento, conforme as condições dos exemplares e orientação da Administração. A madeira que não apresentar dimensões ou condições adequadas para aproveitamento em toras poderá ser destinada à confecção de lenha, conforme avaliação e interesse da Administração.

O objeto compreende, ainda, o recolhimento e transporte dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos não aproveitáveis, até o local indicado pela Secretaria competente, bem como a limpeza e organização das áreas após a conclusão dos serviços.

A contratação deverá ser executada por equipe tecnicamente capacitada, com observância das normas ambientais, de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, adotando-se todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos, edificações, veículos, equipamentos e demais estruturas existentes nas áreas de intervenção.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão a contratação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Contratação

1.2.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.2.2. A contratada será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de recursos indispensáveis à realização das atividades, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as condições verificadas nos locais de intervenção, observando-se os quantitativos estabelecidos e as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

1.2.4. A contratada deverá promover a limpeza dos locais após a execução, deixando as áreas livres de galhos, folhas, serragem e demais resíduos decorrentes dos serviços, ressalvados os materiais cuja permanência ou aproveitamento tenha sido expressamente determinado pela Administração.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **8 (oito) meses**, contado da data de início da vigência do contrato administrativo, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

2.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza eventual e não continuada, destinando-se ao atendimento de uma demanda específica de manejo arbóreo identificada pela Administração no Parque de Exposição e Rodeios e na Praça Central.

2.3. A contratação compreende a execução dos serviços de supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto, poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, incluindo o manejo da madeira, recolhimento dos resíduos e limpeza das áreas, tratando-se de intervenção pontual, com quantitativos previamente definidos.

2.4. A execução dos serviços de poda previstos neste Termo de Referência poderá ocorrer em **período a ser definido pelo Município**, de acordo com o planejamento da Administração, as condições das áreas, as necessidades identificadas e a conveniência para a adequada execução dos serviços, mediante orientação do responsável pela fiscalização do contrato.

2.5. Em razão da natureza **não continuada e de execução por escopo**, não se aplica a previsão de prorrogação sucessiva prevista para serviços e fornecimentos contínuos. O contrato deverá vigorar pelo período necessário à **conclusão integral dos serviços contratados**, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.6. Eventuais necessidades futuras de poda, supressão ou outros serviços de manejo arbóreo que venham a ser identificadas pela Administração deverão ser objeto de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

avaliação própria e, quando necessário, de nova contratação, observada a legislação aplicável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice, devendo ser observados em conjunto com as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1. A contratação deverá contemplar a execução de serviços especializados de manejo arbóreo, compreendendo a supressão de árvores, poda, remoção de galhos secos, corte e organização das toras, coleta e transporte dos resíduos vegetais e limpeza das áreas de execução, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, bem como todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

materiais e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização das atividades.

6.3. No Parque de Exposição e Rodeios, deverão ser executados os seguintes serviços:

- a) supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto;
- b) realização do corte das árvores de forma segura e tecnicamente adequada;
- c) separação e organização das toras resultantes da supressão, buscando-se, sempre que possível, a obtenção de peças de aproximadamente 9 (nove) metros de comprimento, conforme as condições das árvores;
- d) separação da madeira que apresentar condições de aproveitamento como toras;
- e) destinação da madeira que não apresentar condições de aproveitamento como toras para utilização como lenha, conforme orientação da Administração;
- f) coleta e remoção dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos provenientes da execução dos serviços;
- g) limpeza e organização da área após a conclusão dos trabalhos.

6.4. Na Praça Central, deverão ser executados:

- a) poda de 2 (dois) exemplares de canafístula;
- b) remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies;
- c) retirada dos resíduos vegetais resultantes dos serviços;
- d) limpeza e organização da área após a execução.

6.5. Os serviços de poda e remoção de galhos deverão ser executados de maneira a preservar, sempre que possível, a integridade das árvores e a evitar cortes ou intervenções desnecessárias.

6.6. A execução dos serviços deverá considerar a existência de edificações, estruturas, áreas de circulação e demais elementos próximos às árvores, especialmente na Praça Central, adotando-se as medidas necessárias para evitar a queda descontrolada de galhos ou partes das árvores e eventuais danos ao patrimônio público ou a terceiros.

6.7. A contratada deverá realizar o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho sempre que necessário, impedindo a circulação de pessoas não autorizadas nas áreas que apresentem risco durante a execução dos serviços.

6.8. A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores.

6.9. Todos os custos relacionados à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos de proteção, transporte, corte, poda, movimentação e organização



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

das toras, coleta e transporte dos resíduos, limpeza das áreas e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

6.10. Os resíduos vegetais resultantes da execução deverão ser coletados e transportados pela contratada até o local indicado pela Administração, observadas as orientações da fiscalização e as disposições ambientais aplicáveis.

6.11. As toras e demais madeiras provenientes da supressão deverão permanecer organizadas no local indicado pela Administração, não podendo ser retiradas pela contratada, salvo mediante autorização expressa da Administração.

6.12. A contratada deverá manter os locais de execução limpos e organizados durante e após a realização dos serviços, não sendo admitida a permanência de resíduos que possam oferecer riscos às pessoas, comprometer a utilização dos espaços públicos ou causar obstruções.

6.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da fiscalização do contrato, que poderá acompanhar as atividades, verificar sua execução e solicitar a correção de serviços realizados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.14. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços, especialmente quando forem identificadas condições que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, de terceiros, das edificações ou das estruturas existentes.

6.15. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.16. Ao término da execução, as áreas deverão ser entregues em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização, com os resíduos devidamente removidos e as toras organizadas conforme orientação da Administração.

6.17. A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades de supressão e poda de árvores, bem como as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Para os serviços previstos neste Termo de Referência, não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a empresa contratada executar diretamente os serviços, com os recursos humanos, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à integral execução do objeto.

A vedação aplica-se a todas as etapas que integram o objeto, incluindo os serviços de supressão e poda, corte e organização das toras, coleta e transporte dos resíduos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

vegetais e limpeza das áreas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, em razão da natureza do objeto, da execução pontual dos serviços e dos riscos envolvidos, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A ausência de exigência de garantia considera, ainda, as características do objeto, que compreende serviços específicos de manejo arbóreo, com execução por escopo e prazo determinado, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução dos serviços.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, ficando a critério dos licitantes a visita aos locais onde serão executados os serviços, especialmente o Parque de Exposição e Rodeios e a Praça Central, a fim de conhecer as características das áreas, as condições das árvores, os acessos, as estruturas existentes e demais condições que possam interferir na execução do objeto.

9.2. A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal responsável pela contratação, em dias úteis e dentro do horário de expediente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.

9.3. O agendamento deverá ser realizado pelos meios de contato indicados no edital ou no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da licitante informar previamente seu interesse na realização da vistoria e observar o prazo estabelecido.

9.4. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de alterações nos preços ofertados, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços ou que obteve as informações necessárias por outros meios.

9.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que possui conhecimento das condições de execução dos serviços e de que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, bem como pela execução do contrato, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes nos locais de prestação dos serviços.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá em regime de prestação por escopo, com início após



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, compreendendo as etapas de mobilização, avaliação das condições dos locais, planejamento e execução dos serviços de manejo arbóreo, acompanhamento pela fiscalização, organização das toras, coleta e transporte dos resíduos e limpeza final das áreas.

10.1. Etapas de execução

a) Mobilização e avaliação inicial

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a mobilização da equipe, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Previamente ao início dos trabalhos, deverá ser realizada avaliação das condições dos locais de execução, das árvores objeto dos serviços, dos acessos, das edificações, estruturas, áreas de circulação e demais elementos existentes nas proximidades, visando estabelecer os procedimentos adequados para a execução segura dos serviços.

A avaliação deverá considerar especialmente as condições para o corte dos 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios, bem como para a poda das árvores e remoção dos galhos secos existentes na Praça Central.

b) Planejamento operacional

A contratada deverá realizar o planejamento da execução, definindo a sequência dos serviços, a mobilização dos equipamentos, a equipe necessária, os procedimentos de isolamento e sinalização das áreas e as medidas de segurança a serem adotadas.

O planejamento deverá considerar as características dos locais, a circulação de pessoas, a proximidade de edificações e demais estruturas, bem como eventual realização de atividades ou eventos nas áreas objeto da contratação.

Quando necessário, a execução deverá ser previamente alinhada com a fiscalização do contrato, especialmente quanto à organização das áreas, ao armazenamento das toras e à destinação dos resíduos vegetais.

c) Execução dos serviços

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios;
- corte das árvores de forma técnica e segura;
- separação e organização das toras resultantes da supressão, buscando-se, sempre que possível, peças de aproximadamente 9 (nove) metros de comprimento, conforme as condições das árvores;
- separação da madeira que apresentar condições de aproveitamento como toras;
- destinação da madeira que não apresentar condições de aproveitamento como toras para utilização como lenha, conforme orientação da Administração;
- poda de 2 (dois) exemplares de canafístula localizados na Praça Central;
- remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- coleta dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos vegetais resultantes dos serviços;
- transporte dos resíduos até o local indicado pela Administração;
- limpeza e organização das áreas após a conclusão dos serviços.

d) Medidas de segurança durante a execução

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público durante a execução dos serviços.

As áreas de trabalho deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas sempre que houver risco decorrente da queda de árvores, galhos, movimentação de toras, utilização de máquinas ou equipamentos e demais atividades relacionadas à execução do objeto.

A contratada deverá avaliar previamente a direção de queda das árvores e dos galhos, adotando técnicas e procedimentos adequados para evitar danos às edificações, veículos, estruturas, equipamentos e demais bens existentes nas proximidades.

e) Acompanhamento e fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e/ou fiscal do contrato designado pela Administração.

A fiscalização poderá acompanhar as etapas de execução, verificar o cumprimento das quantidades e especificações previstas, orientar quanto à organização das toras e dos resíduos e registrar eventuais ocorrências ou inconformidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança das atividades e pelos danos eventualmente causados durante a execução.

f) Atendimento a intercorrências

Sempre que identificadas situações que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, de terceiros, das edificações ou das estruturas existentes, a contratada deverá interromper a atividade, quando necessário, e comunicar imediatamente a fiscalização.

A retomada dos serviços deverá ocorrer somente após a adoção das medidas necessárias para eliminar ou controlar a situação de risco.

g) Conclusão e limpeza

Após a conclusão dos serviços em cada local, a contratada deverá realizar a retirada dos resíduos provenientes da execução, organizar as toras conforme orientação da Administração e deixar as áreas devidamente limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização.

10.2. Responsabilidades

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações deste Termo de Referência;
- fornecer toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários;
- realizar o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, quando necessários;
- executar os cortes, podas e demais serviços de forma técnica e segura;
- organizar as toras e madeiras resultantes da supressão conforme orientação da Administração;
- realizar a coleta, transporte e adequada destinação dos resíduos provenientes dos serviços;
- manter as áreas de execução limpas e organizadas;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

Compete à Administração:

- emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- disponibilizar o acesso aos locais de execução;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- fornecer à contratada as orientações necessárias quanto à organização e armazenamento das toras e à destinação dos resíduos;
- comunicar à contratada eventuais ocorrências ou inconformidades verificadas;
- realizar o recebimento dos serviços após a verificação de sua adequada execução.

10.3. Prazos

Etapa	Prazo
Início da execução	Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente
Mobilização da equipe e equipamentos	Conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço
Avaliação inicial dos locais	Antes do início da execução dos serviços
Planejamento operacional	Antes do início das atividades
Supressão dos 83 eucaliptos	Conforme cronograma de execução aprovado pela Administração
Poda das 2 canafístulas e remoção dos galhos secos das aproximadamente 6 árvores	Conforme cronograma de execução aprovado pela Administração
Organização das toras	Durante e imediatamente após a execução da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Etapa	Prazo
	supressão
Coleta e transporte dos resíduos	Durante a execução e imediatamente após a conclusão dos serviços
Limpeza final das áreas	Ao término dos serviços em cada local
Conclusão integral do objeto	Dentro do prazo de vigência contratual estabelecido

10.4. Critérios de recebimento dos serviços

Os serviços serão considerados satisfatórios quando atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

- execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- cumprimento das quantidades estabelecidas, compreendendo a supressão de 83 (oitenta e três) eucaliptos, a poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) árvores de outras espécies;
- execução dos serviços de acordo com as condições e especificações estabelecidas;
- adequada organização das toras e madeiras resultantes da supressão, conforme orientação da Administração;
- coleta, transporte e destinação dos resíduos vegetais;
- limpeza e organização das áreas após a execução;
- adoção das medidas de segurança necessárias durante os trabalhos;
- correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

10.5. Condições complementares

Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo estar em condições adequadas de funcionamento e utilização.

Os profissionais envolvidos na execução deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs compatíveis com os riscos das atividades realizadas.

A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de corte, supressão, poda, movimentação de toras e utilização de máquinas e equipamentos.

Sempre que houver necessidade de interrupção temporária da circulação ou utilização das áreas para garantir a segurança durante a execução, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização e adotar as medidas necessárias de isolamento e sinalização.

Não integra o objeto desta contratação a execução de serviços de manutenção ou recuperação de estruturas, edificações, pavimentação, redes elétricas ou outros elementos eventualmente existentes nos locais. Caso sejam identificadas situações dessa natureza durante a execução, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que sejam adotadas as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

11.1. Disponibilizar à Contratada acesso aos locais onde serão executados os serviços, especialmente ao Parque de Exposição e Rodeios e à Praça Central, em dias e horários previamente acordados, observadas as condições de segurança e funcionamento dos espaços.

11.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à localização das árvores, áreas de circulação, estruturas existentes, organização das toras e local indicado para a destinação dos resíduos vegetais.

11.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Permitir o acesso dos profissionais, equipamentos, máquinas e veículos da Contratada aos locais abrangidos pelo objeto, quando necessário à execução dos serviços.

11.5. Orientar a Contratada quanto à organização e armazenamento das toras provenientes da supressão dos eucaliptos, bem como quanto ao local para transporte e destinação dos resíduos vegetais resultantes dos serviços.

11.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou inconformidade constatada na execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

11.7. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à supressão dos 83 (oitenta e três) eucaliptos, à poda dos 2 (dois) exemplares de canafístula e à remoção de galhos secos das aproximadamente 6 (seis) árvores de outras espécies.

11.8. Informar previamente à Contratada sobre eventos, atividades ou outras situações que possam interferir na programação ou na segurança para execução dos serviços nos locais abrangidos pela contratação.

11.9. Atestar o recebimento dos serviços após verificar sua conformidade com as especificações do contrato e deste Termo de Referência, inclusive quanto à limpeza das áreas, organização das toras e remoção dos resíduos.

11.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e atestada a regular execução dos serviços.

11.11. Adotar as providências necessárias quando forem identificadas situações que demandem serviços ou intervenções não abrangidos pelo objeto contratado, comunicando a Contratada quando tais situações forem constatadas durante a execução.

11.12. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as medidas previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.1.1. Executar integralmente os serviços de manejo arbóreo em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.2. Disponibilizar, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada realização das atividades, observadas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto;

12.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução integral e segura dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo aqueles expressamente previstos na contratação;

12.1.4. Executar a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios, observando técnicas adequadas de corte e os procedimentos necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio existente no local;

12.1.5. Realizar o corte, a separação e a organização das toras resultantes da supressão, buscando, sempre que possível, peças de aproximadamente 9 (nove) metros de comprimento, conforme as condições apresentadas pelas árvores, mantendo o material no local indicado pela CONTRATANTE e observando as orientações da fiscalização quanto ao seu aproveitamento ou utilização como lenha;

12.1.6. Executar a poda de 2 (dois) exemplares de canafístula localizados na Praça Central, adotando procedimentos técnicos adequados e evitando intervenções desnecessárias que possam comprometer a integridade das árvores;

12.1.7. Realizar a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies localizados na Praça Central, observando as condições das árvores e as orientações da fiscalização;

12.1.8. Avaliar previamente as condições dos locais de execução e adotar as medidas necessárias para evitar a queda descontrolada de árvores ou galhos sobre pessoas, veículos, edificações, equipamentos, estruturas ou demais bens existentes nas proximidades;

12.1.9. Realizar o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho sempre que necessário, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas que apresentem risco durante a execução dos serviços;

12.1.10. Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução das atividades, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e demais pessoas sob sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 12.1.11. Realizar a coleta, remoção e transporte dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos vegetais resultantes da execução dos serviços, até o local indicado pela CONTRATANTE;
- 12.1.12. Manter as áreas de execução limpas e organizadas durante os trabalhos e realizar a limpeza completa dos locais ao término dos serviços;
- 12.1.13. Cumprir as orientações do gestor e do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços e demais aspectos relacionados ao objeto;
- 12.1.14. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação identificada durante a execução que possa comprometer a segurança dos trabalhadores, de terceiros, das edificações, das estruturas existentes ou a adequada execução dos serviços;
- 12.1.15. Interromper imediatamente a atividade, quando necessário, diante de situação que ofereça risco à segurança, comunicando o fato à fiscalização e somente retomando os trabalhos após a adoção das medidas necessárias para controle da situação;
- 12.1.16. Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;
- 12.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e demais aplicáveis;
- 12.1.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou capacidade de execução do objeto;
- 12.1.19. Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades de supressão, poda, corte, movimentação e transporte de materiais resultantes dos serviços;
- 12.1.20. Permitir o livre acesso do gestor e do fiscal do contrato aos locais de execução, bem como disponibilizar as informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 12.1.21. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando cabível;
- 12.1.22. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do objeto, nem subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

em razão da vedação estabelecida no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.23. Responsabilizar-se pelo transporte e pela adequada movimentação dos equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços;

12.1.24. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à execução dos serviços previstos, às quantidades estabelecidas, à adoção das medidas de segurança, à adequada organização das toras, à coleta e transporte dos resíduos e à limpeza dos locais de execução.

13.3. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução, bem como fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13.4. Todas as ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pelo fiscal do contrato, que poderá determinar a correção de falhas ou inconformidades, fixando prazo compatível para sua regularização.

13.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e promover a correção das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. O acompanhamento da execução compreenderá, entre outros aspectos:

- verificação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- conferência da supressão dos 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto;
- verificação da execução da poda dos 2 (dois) exemplares de canafístula;
- conferência da remoção dos galhos secos das aproximadamente 6 (seis) árvores de outras espécies;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- acompanhamento das condições de segurança e do isolamento das áreas durante a execução;
- verificação da adequada organização das toras resultantes da supressão;
- acompanhamento da coleta, remoção e transporte dos resíduos vegetais;
- verificação da limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços;
- acompanhamento do cumprimento das orientações emitidas pela fiscalização.

13.7. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo Município.

13.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, manterá atualizado o processo administrativo com os registros da fiscalização e adotará as providências necessárias para eventuais alterações, aplicação de penalidades ou demais atos relacionados ao contrato.

13.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência.

13.10. Constituem, entre outras, hipóteses de descumprimento contratual:

I – inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

II – execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – descumprimento das medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços;

IV – realização inadequada da supressão ou poda;

V – não organização das toras conforme as orientações da Administração;

VI – não coleta, remoção ou transporte dos resíduos resultantes dos serviços;

VII – não limpeza das áreas após a conclusão dos serviços;

VIII – não correção das irregularidades apontadas pela fiscalização;

IX – descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.11. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.12. A ocorrência de quaisquer das hipóteses acima poderá ensejar a adoção das medidas previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

emissão de notificação para correção da irregularidade, o não recebimento dos serviços, a aplicação de glosa quando cabível, multa, advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

PREPOSTO

13.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.14. Não será exigida a permanência do preposto da empresa no local de execução durante todo o período contratual, devendo, entretanto, permanecer disponível para contato com a Administração sempre que necessário.

13.15. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços e atuar como representante da CONTRATADA perante a Administração, especialmente para o recebimento de orientações, comunicações e determinações relacionadas à execução do objeto.

13.16. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

13.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

13.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços executados, das técnicas empregadas, das condições de segurança e do cumprimento das demais obrigações contratuais, de forma a assegurar o adequado cumprimento do objeto.

FISCAL DO CONTRATO

13.19. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada execução dos serviços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.20. As inconformidades verificadas na execução deverão ser registradas formalmente pelo fiscal do contrato, com indicação do fato observado, da obrigação descumprida e do prazo para correção.

13.21. A contratada será notificada para apresentar esclarecimentos e, quando cabível, sanar a irregularidade sem custo adicional para a Administração.

13.22. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou atrasar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.24. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços nos locais definidos no objeto, realizando as verificações necessárias durante as etapas de mobilização, supressão, poda, organização das toras, remoção dos resíduos e limpeza final.

13.25. A fiscalização poderá realizar verificações durante todas as etapas de execução, em frequência compatível com o andamento dos serviços e suficiente para aferir sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, negligência, imprudência ou imperícia, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13.27. O fiscal do contrato verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

13.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

13.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço, registros de ocorrências, comunicações, alterações contratuais e demais documentos pertinentes, elaborando relatório quando necessário para verificar a adequada execução do objeto.

13.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

13.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam obstar o fluxo normal da despesa.

13.32. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.33. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução dos serviços realizada pela Administração.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Em razão da natureza do objeto contratado, que consiste na prestação de serviços de manejo arbóreo a serem executados diretamente nas áreas públicas do Município, não se faz necessária a realização de testes, inspeções ou vistorias nas instalações da contratada como condição para o recebimento dos serviços.

14.2. A verificação da adequada execução do objeto ocorrerá diretamente nos locais de prestação dos serviços, por meio da fiscalização contratual, mediante conferência da execução da supressão dos 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto, da poda dos 2 (dois) exemplares de canafístula e da remoção dos galhos secos dos aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, bem como da adequada organização das toras, coleta e transporte dos resíduos e limpeza dos locais.

14.3. A fiscalização poderá realizar inspeções durante e após a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações da Administração, inclusive quanto às medidas de segurança, à organização das toras e à adequada destinação dos resíduos resultantes dos serviços.

14.4. O recebimento dos serviços ficará condicionado à constatação de que o objeto foi executado integralmente e em conformidade com as especificações, quantidades, condições de segurança e demais exigências estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos serviços executados.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A execução do objeto ocorrerá por escopo, compreendendo a realização integral dos serviços de manejo arbóreo previstos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de acompanhamento, medição, recebimento e pagamento definidos neste instrumento e no contrato.

15.2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

15.2.1. Os serviços serão executados diretamente nos locais indicados pela Administração, compreendendo o Parque de Exposição e Rodeios e a Praça Central, conforme as condições e orientações estabelecidas neste Termo de Referência e pela fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.2.2. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização contratual, mediante a verificação da efetiva execução das atividades previstas no objeto, considerando, especialmente:

- a) supressão dos 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios;
- b) corte, separação e organização das toras resultantes da supressão, conforme orientação da Administração;
- c) coleta e transporte dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos resultantes da execução dos serviços;
- d) poda dos 2 (dois) exemplares de canafístula localizados na Praça Central;
- e) remoção dos galhos secos dos aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies localizados na Praça Central;
- f) limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços.

15.2.3. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não realizados, executados em desconformidade ou que necessitem ser refeitos em razão de falhas atribuíveis à contratada.

15.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.3.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar, pelo fiscal do contrato, da execução dos serviços e da compatibilidade das atividades realizadas com o objeto contratado.

15.3.2. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- a) a execução da supressão dos 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto;
- b) a execução da poda dos 2 (dois) exemplares de canafístula;
- c) a remoção dos galhos secos dos aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies;
- d) a correta organização das toras, conforme orientação da Administração;
- e) a coleta e o transporte dos resíduos provenientes dos serviços;
- f) a limpeza e organização dos locais de execução;
- g) o cumprimento das condições de segurança e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3.3. Caso sejam identificadas falhas, omissões, serviços incompletos ou necessidade de correção ou complementação, a contratada será formalmente comunicada para promover os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.3.4. A contratada responderá pela qualidade e adequada execução dos serviços, devendo corrigir ou refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, condições de segurança ou demais exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução integral do objeto, da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da verificação de que os serviços atendem aos critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

15.4.2. Antes do recebimento definitivo, a Administração deverá:

- a) analisar os registros e documentos apresentados pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) verificar a conclusão integral dos serviços e a inexistência de pendências de execução;
- c) emitir o termo ou documento correspondente ao recebimento definitivo dos serviços;
- d) comunicar à contratada, após a confirmação da regularidade da execução, para que proceda à emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente medido e aceite pela fiscalização;
- e) encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento.

15.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

15.4.4. Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto permanecer pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no respectivo documento de cobrança.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem pelas obrigações decorrentes de sua atuação.

15.6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ACEITE E PAGAMENTO

15.6.1. Para fins de recebimento, medição e pagamento, poderão ser exigidos, conforme aplicável:

- a) relatório de execução dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas;
- b) registros ou evidências da execução dos serviços, quando solicitados pela fiscalização;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos;
- d) documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigidos pela Administração;
- e) demais documentos previstos no contrato ou solicitados de forma motivada pela fiscalização.

15.7. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

15.7.1. A contratada responderá pela adequada execução dos serviços, pela observância das especificações estabelecidas e pela correção de eventuais falhas atribuíveis à sua atuação, sem ônus adicional para a Administração.

15.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida, observado o valor correspondente à medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

15.8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução, à inexistência de pendências impeditivas formalmente registradas e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

15.9. GLOSAS E RETENÇÕES

15.9.1. Poderão ser efetuadas glosas proporcionais em caso de execução parcial, serviços não realizados, serviços executados em desacordo com as especificações, falhas não corrigidas ou quaisquer outras situações que impliquem redução do objeto efetivamente executado.

15.9.2. Serão realizadas as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

15.9.3. Havendo inconformidades materiais ou documentais que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando cabível.

15.10. DA LIQUIDAÇÃO

15.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido pela Administração para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) identificação do objeto;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

15.10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

15.11. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

15.12. Constatada eventual irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularização, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação e no contrato.

15.13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as retenções legais cabíveis.

15.14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.14.1. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária para conta indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

15.14.2. Serão processadas as retenções tributárias e demais retenções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.14.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço por escopo, com execução específica e prazo determinado, não haverá reajuste de preços caso a execução integral do objeto ocorra dentro do período de 12 (doze) meses referido no item anterior.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.3. Na hipótese excepcional de prorrogação do prazo contratual, quando legalmente admitida, e desde que transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação vigente.

16.4. O reajuste, quando cabível, será aplicado exclusivamente aos valores ainda não executados e medidos, observadas as condições e os critérios estabelecidos no contrato.

16.5. Não será admitida a aplicação de reajuste sobre serviços já executados, medidos e pagos pela Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando-se o objeto em sua integralidade, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17.2. Antes da formalização da contratação, serão realizadas as consultas e verificações necessárias quanto à existência de eventuais impedimentos ou sanções que possam obstar a participação ou a contratação da licitante vencedora, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

17.2.1. Quando cabível, serão realizadas as verificações relativas aos responsáveis pela empresa, observada a legislação aplicável.

17.2.2. Havendo registro de ocorrência que possa caracterizar impedimento indireto à contratação, serão adotadas as diligências necessárias para a verificação da situação, assegurada à licitante a oportunidade de manifestação.

17.2.3. Serão observados, quando pertinentes, eventuais indícios de utilização de pessoa jurídica com a finalidade de contornar sanções ou impedimentos, considerando-se as relações societárias, empresariais e demais elementos disponíveis.

17.2.4. A eventual conclusão pela existência de impedimento será precedida da análise dos elementos disponíveis e da manifestação da empresa interessada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

17.2.5. Superadas as verificações pertinentes, será analisado o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.3. A licitante deverá manter, durante todo o procedimento e durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.4. Será verificada a regularidade e a compatibilidade dos dados constantes dos documentos apresentados, inclusive quanto ao CNPJ ou CPF informado pela licitante.

17.4.1. No caso de empresa matriz e filial, serão observadas as disposições aplicáveis quanto à apresentação dos documentos de habilitação e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.4.2. Quando houver centralização da comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista pela matriz, serão observadas as condições e os documentos admitidos pela legislação aplicável, inclusive quanto às certidões relativas ao CNPJ da matriz ou da filial.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida com clareza e conter:

18.1.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico da licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta, com a respectiva assinatura;

18.1.2. Modalidade e número da licitação;

18.1.3. Especificação do objeto licitado, contemplando a execução dos serviços de manejo arbóreo previstos neste Termo de Referência;

18.1.4. Valor de cada item e global para a execução integral do objeto, abrangendo os serviços de supressão das 83 (oitenta e três) árvores de eucalipto, os serviços de poda de 2 (dois) exemplares de canafístula, a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, a organização das toras, a coleta e o transporte dos resíduos provenientes da execução dos serviços e a limpeza das áreas;

18.1.4.1. O valor global deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

18.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

18.2. Será considerada aceitável a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar objeto compatível com as especificações da contratação e demonstrar a exequibilidade dos serviços ofertados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, deslocamentos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, coleta e transporte dos resíduos, organização das toras, limpeza das áreas e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

18.4. O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, desde que a proposta seja compatível com os preços praticados no mercado, apresente-se exequível e atenda integralmente aos requisitos técnicos e às condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

18.5. Poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor global ofertado apresentar indícios de inexequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital ou neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação ao valor estimado da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

III – contiverem vantagens não previstas no instrumento convocatório, condições incompatíveis com a execução dos serviços de manejo arbóreo ou qualquer elemento que comprometa a isonomia entre os licitantes;

IV – apresentarem omissões, inconsistências ou irregularidades que inviabilizem sua análise ou a execução integral do objeto.

18.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para subsidiar a análise da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo, em observância à legislação vigente.

18.8. A proposta vencedora deverá contemplar a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de segurança, a organização das toras, a coleta e o transporte dos resíduos e a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1. A habilitação da licitante observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e compreenderá a apresentação da documentação necessária para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.2. Habilitação Jurídica:

19.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

19.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

19.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

19.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

19.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

19.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

19.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

19.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

19.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

19.4. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

19.5. Relativos à Qualificação Técnica

19.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de manejo arbóreo, poda, supressão ou corte de árvores, remoção e/ou manejo de resíduos vegetais e atividades correlatas.

19.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da contratante e da contratada, descrição dos serviços executados, período de execução e demais informações suficientes para comprovar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da licitação.

19.5.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência, desde que os documentos, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução dos serviços objeto da contratação.

19.5.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada compatível a experiência anterior na execução de serviços de poda e/ou supressão de árvores, inclusive atividades que envolvam corte, manejo ou organização de toras, coleta, transporte e destinação de resíduos vegetais.

19.5.5. Quando exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes para a execução dos serviços, a licitante deverá apresentar os registros, licenças, autorizações ou documentos técnicos necessários ao exercício da atividade, conforme aplicabilidade ao objeto e às condições de execução.

19.6. Disposições gerais

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação limitam-se às indispensáveis para assegurar a capacidade da futura contratada de executar adequadamente o objeto, observando os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limitada a 10% do valor da parcela inadimplida.

20.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

20.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida ou, quando cabível, do valor da contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros idôneos e contemporâneos ao procedimento, com priorização de fontes capazes de refletir os valores praticados no mercado para serviços técnicos especializados de natureza semelhante ao objeto.

Memória de cálculo resumida:

ITEM	COD. ITEM	UN. MED.	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	36505	UN	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE 83 EXEMPLARES DE EUCALIPTO, SENDO AS TORAS SEPARADAS PARA BENEFICIAMENTO, COM APROXIMADAMENTE 9 METROS DE COMPRIMENTO, A MADEIRA NÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO SERÁ REALIZADA A CONFECÇÃO DE LENHA. INCLUÍDO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DETERMINADO PELA SECRETA	1,0000	61.918,59	61.918,59



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2	36514	UN	SERVIÇO DE PODAS EM GALHOS DE 02 (DOIS) EXEMPLARES DE CANAFÍSTULAS, COM APROXIMADAMENTE 08 METROS DE ALTURA, LOCALIZADAS NA PRAÇA CENTRAL	1,0000	5.500,0000	5.500,00
3	36515	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE GALHOS SECOS, EM APROXIMADAMENTE 06 EXEMPLARES DE OUTRAS ESPÉCIES, COM APROXIMADAMENTE 08 METROS DE ALTURA, LOCALIZADAS NA PRAÇA CENTRAL	1,0000	7.736,6700	7.736,67

Valor GLOBAL do Processo: 75.155,26

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através do sistema TAG.

Todos os documentos que embasaram essa cotação encontram-se impressos no Processo Licitatório.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Gabriele Silva Fagundes dos Santos
Assessora de Legislação e Projetos

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento 2026.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão: Secretaria Municipal de Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

- I) Fonte de Recursos: 1500;
- II) Projeto atividade: 2.080 (Manutenção e Investimento no Parque de Rodeios);
- III) Elementos de Despesa: 3.3.90.39.78.00.00.00;
- IV) Despesa: 247/2026;
- V) Desdobramento: 5624/2026.

Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras

- I) Fonte de Recursos: livre;
- II) Projeto atividade: 89 (Manutenção, Ampliação e Construção da Praça Municipal);
- III) Elementos de Despesa: 3.3.90.39.78.00.00.00;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- IV) Despesa: 280/2026;
V) Desdobramento: 5630/2026.

Município de Boa Vista do Cadeado, 29 de setembro de 2026.

Constantino José Goi Neto
Agente Administrativo

Sidinei Fracaro
Secretário de Agricultura

() Defiro

() Indeferir. Motivar:

Data 01/10/2026

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Secretarias Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras

Processo Administrativo: 664/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manejo arbóreo em áreas públicas do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, compreendendo a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios, incluindo o corte, separação e organização das toras para eventual beneficiamento ou aproveitamento pela Administração, bem como a coleta e o transporte dos resíduos resultantes da execução; e a realização de serviços de poda de 2 (dois) exemplares de canafistula e remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, localizados na Praça Central, incluindo a limpeza e adequada destinação dos resíduos provenientes dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de execução de serviços especializados de manejo e manutenção da arborização existente em áreas públicas do Município, especialmente no Parque de Exposição e Rodeios e na Praça Central, locais de circulação de pessoas e realização de atividades e eventos.

No **Parque de Exposição e Rodeios**, foi identificada a necessidade de supressão de **83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto**, cuja remoção se mostra necessária para prevenir riscos à segurança dos usuários, à circulação de pessoas e à integridade das estruturas existentes no local, especialmente nas proximidades do Pavilhão Central. O serviço deverá compreender o corte das árvores, a separação e organização das toras, preferencialmente com aproximadamente 9 metros de comprimento, observadas as condições dos exemplares e as orientações da Administração. A madeira que não apresentar dimensões adequadas para aproveitamento em toras deverá ser destinada à confecção de lenha, conforme avaliação e interesse da Administração. A contratação também deverá contemplar a coleta e o transporte de galhos, folhas, serragem e demais resíduos não aproveitáveis até o local indicado pela Secretaria responsável. Essas condições estão descritas na documentação de demanda do Parque.

Na **Praça Central**, verifica-se a necessidade de realização de **poda de 2 (dois) exemplares de canafistula**, com aproximadamente 8 metros de altura, bem como a **remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies**, também com altura aproximada de 8 metros. Conforme registrado na documentação, existem galhos direcionados para a área da igreja, com risco de queda, além de folhas e flores que comprometem o escoamento da água do telhado, ocasionando goteiras e podendo causar danos à edificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar que as intervenções sejam realizadas de maneira **segura, organizada e tecnicamente adequada**, reduzindo riscos de acidentes, danos às estruturas e transtornos à população, além de garantir a limpeza dos locais após a execução dos serviços e o adequado manejo dos materiais e resíduos resultantes.

A execução por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que envolvem trabalhos em árvores de grande porte e em altura, demandando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e adoção de procedimentos de segurança compatíveis com a atividade.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que a necessidade foi identificada posteriormente à sua elaboração, em razão da constatação da necessidade de realização dos serviços de manejo arbóreo no Parque de Exposição e Rodeios e na Praça Central.

A contratação tornou-se necessária para atender às demandas supervenientes relacionadas à segurança, conservação e adequada manutenção dos espaços públicos, não sendo possível prever integralmente essa necessidade no momento da elaboração do planejamento inicial.

Diante da relevância do objeto e do interesse público envolvido, a Administração promoverá a atualização do Plano de Contratações Anual, mediante a inclusão da presente demanda, em conformidade com o planejamento institucional e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mantém compatibilidade com os objetivos da Administração Pública, sendo a atualização do PCA medida necessária para adequar o planejamento às necessidades supervenientes e garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Execução por empresa especializada, com equipe devidamente capacitada e apta à realização de serviços de manejo arbóreo, poda, supressão e remoção de galhos, observadas as características e condições dos locais de execução;
- Disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, especialmente para trabalhos envolvendo árvores de grande porte e atividades realizadas em altura;
- Execução dos serviços de acordo com as condições apresentadas pelas árvores e com as orientações da Administração, observando-se as características de cada exemplar e as condições de segurança existentes nos locais;
- Na supressão dos 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto, realização do corte e da separação das toras, preferencialmente com aproximadamente 9 metros de comprimento, quando as condições das árvores permitirem, visando ao posterior



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

beneficiamento ou aproveitamento pela Administração;

- A madeira que não apresentar dimensões adequadas para aproveitamento em toras deverá ser destinada à confecção de lenha, conforme avaliação e interesse da Administração;
- Nos serviços realizados na Praça Central, execução da poda dos 2 (dois) exemplares de canafistula e da remoção dos galhos secos dos demais exemplares previstos, de forma a eliminar situações que possam oferecer risco de queda ou causar danos às estruturas próximas;
- Recolhimento, limpeza e transporte dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos não aproveitáveis decorrentes da execução dos serviços, até o local indicado pela Secretaria competente;
- A execução deverá ocorrer de forma organizada, segura e tecnicamente adequada, com adoção das medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, pedestres, usuários dos espaços públicos, edificações, veículos, equipamentos e demais estruturas existentes nas áreas de intervenção;
- A contratada deverá manter os locais de execução devidamente limpos e organizados após a conclusão dos serviços, removendo os resíduos decorrentes das atividades;
- Observância da legislação ambiental, das normas de segurança do trabalho e das demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, bem como das determinações e orientações dos responsáveis pela fiscalização do contrato;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada responsabilizar-se pela adequada execução das atividades contratadas.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A estimativa da demanda foi definida com base nas necessidades identificadas pela Administração nos locais objeto da contratação, considerando os quantitativos constantes nas respectivas Requisições de Compras e Serviços e nos Documentos de Formalização de Demanda.

A contratação compreenderá os seguintes serviços:

Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Supressão de exemplares de eucalipto no Parque de Exposição e Rodeios, incluindo corte, separação das toras, preparação da madeira para aproveitamento ou confecção de lenha, quando cabível, e transporte dos resíduos não aproveitáveis	83 exemplares
02	Poda de galhos de exemplares de canafistula, localizados na Praça Central, com aproximadamente 8 metros de altura	02 exemplares
03	Remoção de galhos secos de exemplares de outras espécies, localizados na Praça Central, com aproximadamente 8 metros de altura	06 exemplares



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Assim, a demanda estimada corresponde à **supressão de 83 exemplares de eucalipto, poda de 2 exemplares de canafístula e remoção de galhos secos de aproximadamente 6 exemplares de outras espécies**, incluindo os serviços acessórios necessários à adequada execução, como recolhimento, limpeza e transporte dos resíduos resultantes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, a necessidade de utilização de mão de obra especializada e de equipamentos adequados para a realização de atividades de supressão, poda e remoção de galhos, a solução identificada como adequada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manejo arbóreo, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para atender integralmente à demanda, contemplando a execução dos serviços de forma técnica e segura, bem como o corte, separação e organização das toras, o aproveitamento da madeira quando cabível, a remoção dos galhos e demais resíduos e a limpeza das áreas após a execução.

A solução escolhida considera, ainda, a necessidade de execução dos serviços em áreas públicas com circulação de pessoas e proximidade de estruturas, circunstâncias que exigem equipe capacitada, equipamentos apropriados e adoção de medidas de segurança durante a execução.

A pesquisa de preços e o levantamento de mercado, destinados à identificação de potenciais fornecedores e à definição do valor estimado da contratação, deverão ser realizados e formalizados no processo administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da licitação.

Dessa forma, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manejo arbóreo previstos, mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços cujas características permitem a definição objetiva das especificações e dos padrões de execução no instrumento convocatório.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo setor responsável pela pesquisa de preços, em momento próprio da fase preparatória, mediante pesquisa de mercado devidamente formalizada e juntada aos autos do processo administrativo.

A pesquisa deverá considerar a natureza e as características do objeto, qual seja, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manejo arbóreo em áreas públicas municipais, compreendendo a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto no Parque de Exposição e Rodeios, bem como a poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies na Praça Central.

Para a formação do preço estimado, o setor responsável deverá utilizar, conforme



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a disponibilidade e pertinência para o objeto, os parâmetros de pesquisa de preços admitidos pela legislação aplicável, considerando, entre outros elementos, contratações similares realizadas pela Administração Pública, preços praticados no mercado, consultas a fornecedores e demais fontes de pesquisa consideradas adequadas e confiáveis.

A pesquisa deverá considerar as condições efetivas de execução dos serviços, especialmente os quantitativos de árvores, suas características e dimensões, a necessidade de utilização de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas adequados, as atividades de corte, poda e remoção, a separação e organização das toras, o eventual aproveitamento da madeira, bem como o recolhimento, transporte e destinação dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos não aproveitáveis.

O tratamento dos preços obtidos deverá considerar a compatibilidade das propostas e referências coletadas com as especificações do objeto, podendo ser adotada metodologia de média, mediana, menor preço ou outro critério tecnicamente justificado, conforme a natureza da pesquisa e os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão ser juntados ao processo administrativo, contendo, sempre que aplicável, a identificação das fontes consultadas, datas das pesquisas, preços obtidos, critérios utilizados para seleção e tratamento dos valores e justificativa para eventual exclusão de preços considerados inadequados ou incompatíveis com o objeto.

A estimativa de valor da contratação será, portanto, definida após a realização da pesquisa de preços pelo setor competente, não sendo fixado, neste Termo de Referência, valor estimado previamente, sem prejuízo da posterior instrução do processo com a correspondente pesquisa e memória de cálculo.

A estimativa deverá contemplar a execução integral dos serviços objeto da contratação, incluindo todos os custos necessários à sua adequada realização, tais como mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e acessórios necessários, equipamentos de segurança, transporte, carregamento e movimentação das toras e resíduos, limpeza das áreas, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas operacionais e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1 Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manejo arbóreo em áreas públicas municipais, compreendendo a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios, bem como a poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies localizados na Praça Central.

Trata-se de uma solução integrada que contempla a execução dos serviços de corte, poda e remoção de galhos, a separação e organização das toras para eventual



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

aproveitamento pela Administração, a destinação da madeira que não apresentar condições para aproveitamento como lenha, bem como o recolhimento e transporte dos resíduos resultantes da execução dos serviços.

A contratação busca atender às necessidades de segurança, conservação, manutenção e organização dos espaços públicos, reduzindo riscos decorrentes da queda de árvores e galhos e prevenindo possíveis danos às pessoas, edificações, veículos e demais estruturas existentes nos locais.

8.2 Forma de execução

A execução ocorrerá conforme programação e orientação da Administração, mediante mobilização da equipe e dos equipamentos necessários para a realização dos serviços previstos, compreendendo:

- supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto no Parque de Exposição e Rodeios;
- corte e separação das toras, preferencialmente em dimensões adequadas para posterior aproveitamento, conforme as condições das árvores;
- separação da madeira que não apresentar dimensões adequadas para toras, para eventual utilização como lenha, conforme interesse da Administração;
- poda de 2 (dois) exemplares de canafistula localizados na Praça Central;
- remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies;
- recolhimento de galhos, folhas, serragem e demais resíduos não aproveitáveis;
- transporte dos resíduos para o local indicado pela Secretaria competente;
- limpeza e organização das áreas após a conclusão dos serviços.

A execução deverá observar as condições específicas de cada local, bem como as orientações da Administração e as medidas necessárias para garantir a segurança durante a realização das atividades.

8.3 Gestão e acompanhamento da execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou equipe designada pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar, especialmente:

- a quantidade de árvores efetivamente suprimidas, podadas ou submetidas à remoção de galhos;
- a adequada execução dos cortes e podas;
- a separação e organização das toras;
- o recolhimento e transporte dos resíduos;
- a limpeza dos locais após a execução;
- o cumprimento das medidas de segurança durante os serviços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Eventuais ocorrências ou situações não previstas deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação e orientação quanto às providências necessárias.

8.4 Requisitos de execução

A execução dos serviços exige:

- equipe tecnicamente capacitada para realização de serviços de manejo arbóreo, poda e supressão;
- utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de proteção adequados às atividades;
- adoção de medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos, edificações, estruturas e demais bens existentes nas áreas de intervenção;
- observância das condições específicas das árvores e dos locais de execução;
- utilização de procedimentos adequados para corte, poda, remoção e movimentação das árvores e galhos;
- recolhimento e adequada organização dos materiais e resíduos resultantes;
- observância das normas ambientais, de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.

8.5 Premissas da contratação

A Administração disponibilizará acesso aos locais onde os serviços serão executados e indicará os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de sua equipe e pela adoção das medidas necessárias para evitar danos às pessoas e estruturas existentes.

A execução deverá ser previamente articulada com a Administração, especialmente em razão da localização dos serviços em espaços públicos e da necessidade de preservar as condições de segurança e circulação nos locais.

8.6 Resultados esperados

Espera-se, com a contratação, a adequada execução dos serviços de manejo arbóreo, promovendo a redução dos riscos relacionados à queda de árvores e galhos, a proteção das pessoas e das estruturas existentes e a melhoria das condições de segurança e conservação do Parque de Exposição e Rodeios e da Praça Central.

Também se espera a adequada organização dos materiais resultantes da supressão, possibilitando o aproveitamento das toras e da madeira, quando cabível e de interesse da Administração, bem como o recolhimento e a destinação dos resíduos não aproveitáveis.

Ao final dos serviços, as áreas deverão permanecer limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização, contribuindo para a conservação dos espaços públicos e para a segurança da população.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características e a natureza dos serviços, não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação em contratações independentes, uma vez que as atividades de supressão, poda, remoção de galhos, manejo da madeira e recolhimento dos resíduos constituem etapas relacionadas e complementares de uma mesma solução de manejo arbóreo.

A execução integrada dos serviços por uma única empresa permite maior coordenação das atividades, padronização dos procedimentos e centralização da responsabilidade pela execução, evitando a necessidade de articulação entre diferentes contratadas e reduzindo possíveis conflitos quanto às responsabilidades por danos, resíduos ou falhas na execução.

O parcelamento do objeto poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, além de gerar riscos de atrasos, sobreposição de atividades, dificuldade de coordenação das equipes e eventual interrupção dos serviços, especialmente considerando que as atividades de corte, poda, remoção e limpeza devem ser executadas de forma sequencial e organizada.

Além disso, a contratação conjunta permite que a empresa responsável pela supressão e poda também realize o recolhimento e transporte dos resíduos resultantes, bem como a adequada organização das toras e da madeira destinada ao eventual aproveitamento pela Administração, assegurando maior eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, mostra-se mais adequada a contratação conjunta dos serviços em um único lote, contemplando a totalidade das atividades previstas, desde a supressão, poda e remoção de galhos até o manejo da madeira, recolhimento dos resíduos e limpeza das áreas.

Essa estrutura favorece a eficiência administrativa, a adequada fiscalização, a responsabilização única pela execução e a conclusão integral dos serviços, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca assegurar a execução adequada e segura dos serviços de manejo arbóreo necessários no Parque de Exposição e Rodeios e na Praça Central, promovendo a redução dos riscos relacionados à queda de árvores e galhos e contribuindo para a preservação da segurança das pessoas, edificações, veículos e demais estruturas existentes nos locais.

Espera-se, com a supressão dos 83 exemplares de eucalipto, a eliminação de situações que possam representar risco aos usuários do Parque de Exposição e Rodeios, especialmente em áreas destinadas à circulação de pessoas e realização de eventos, bem como a adequada organização e aproveitamento da madeira resultante, quando possível e de interesse da Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Na Praça Central, a execução da poda das canafistulas e a remoção dos galhos secos deverá contribuir para a redução do risco de queda de galhos, além de minimizar possíveis danos à edificação localizada nas proximidades e melhorar as condições de conservação e segurança do espaço público.

Em termos de economicidade, a execução conjunta dos serviços permite o adequado aproveitamento das toras e da madeira que apresentarem condições para utilização, inclusive para eventual beneficiamento ou confecção de lenha, reduzindo o desperdício dos materiais resultantes da supressão. Da mesma forma, a realização do recolhimento e transporte dos resíduos pela própria contratada proporciona maior organização e eficiência na execução.

Quanto ao ganho de eficiência, a contratação de empresa especializada permite centralizar em uma única execução os serviços de supressão, poda, remoção de galhos, manejo da madeira, recolhimento dos resíduos e limpeza das áreas, reduzindo a necessidade de mobilização de diferentes equipes e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

Como resultado, espera-se que os locais sejam entregues limpos, organizados e em condições adequadas de utilização, com redução dos riscos decorrentes das condições das árvores e melhoria das condições de segurança e conservação dos espaços públicos.

A contratação também contribuirá para uma atuação preventiva da Administração, evitando a permanência de situações que possam ocasionar acidentes, danos materiais ou necessidade de intervenções emergenciais, promovendo maior segurança, organização e adequada manutenção do patrimônio e dos espaços públicos municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de manejo arbóreo, entre as quais:

- designação formal de gestor e fiscal do contrato, com definição clara das atribuições de acompanhamento, fiscalização, registro das ocorrências e atesto dos serviços executados;
- verificação prévia das condições dos locais de execução, especialmente do Parque de Exposição e Rodeios e da Praça Central, identificando as áreas de intervenção, condições de acesso, proximidade de edificações, vias de circulação, redes e demais estruturas que possam interferir na execução dos serviços;
- conferência dos quantitativos e serviços previstos, compreendendo a supressão dos 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto, a poda de 2 (dois) exemplares de canafistula e a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies;
- orientação à contratada quanto às condições específicas de execução, incluindo os locais para organização das toras, eventual aproveitamento da madeira, destinação da madeira para lenha quando cabível e local indicado para transporte dos resíduos não aproveitáveis;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- planejamento da execução dos serviços, especialmente quanto à necessidade de isolamento ou controle temporário das áreas de circulação, de modo a garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, usuários dos espaços públicos, veículos e estruturas próximas;
- verificação da necessidade de articulação com os responsáveis pelos espaços públicos, especialmente em razão da realização de eventos ou outras atividades que possam interferir na execução dos serviços no Parque de Exposição e Rodeios e na Praça Central;
- orientação dos fiscais e responsáveis internos quanto aos critérios de conferência da execução, incluindo a verificação dos quantitativos, qualidade dos serviços, recolhimento dos resíduos, organização das toras e limpeza final das áreas;
- acompanhamento e registro das condições dos locais antes, durante e após a execução, possibilitando a adequada fiscalização, o registro de eventuais ocorrências e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- verificação das autorizações, procedimentos e demais exigências ambientais ou administrativas eventualmente aplicáveis à execução dos serviços, previamente ao seu início.

As providências acima têm por finalidade garantir que a contratação seja executada de forma planejada, segura e eficiente, assegurando o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e o adequado atendimento da necessidade da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades relacionadas ao objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

A execução dos serviços de manejo arbóreo, compreendendo a supressão das árvores, poda, remoção de galhos, separação e organização das toras, eventual aproveitamento da madeira, recolhimento e transporte dos resíduos e limpeza das áreas, constitui solução autônoma e suficiente para o atendimento da demanda, não dependendo de outros contratos para sua plena execução.

Eventuais serviços complementares que venham a ser identificados posteriormente, tais como intervenções de natureza estrutural, reparos em edificações, recuperação de pavimentos ou outras demandas decorrentes de situações específicas verificadas nos locais, não integram o objeto desta contratação e deverão ser avaliados individualmente pela Administração, mediante procedimento próprio, conforme a natureza e a necessidade de cada intervenção.

Dessa forma, a presente contratação não apresenta dependência técnica ou operacional de outras contratações, podendo os serviços previstos ser executados de forma independente, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto envolve impactos ambientais relacionados principalmente à supressão e poda de árvores, geração de galhos, folhas, serragem e demais resíduos vegetais, bem como à movimentação, transporte e destinação dos materiais resultantes dos serviços.

Considerando a natureza da contratação, deverão ser adotadas medidas destinadas a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução, sem comprometer a segurança dos trabalhadores, da população e das estruturas existentes nos locais de intervenção.

Como medidas de mitigação, a contratada deverá realizar o manejo e a supressão das árvores de forma planejada e tecnicamente adequada, evitando danos desnecessários à vegetação, às edificações, aos equipamentos públicos e às áreas de circulação. Os serviços deverão ser executados de maneira a reduzir a dispersão de galhos, folhas e serragem, mantendo as áreas organizadas durante e após a intervenção.

Deverá ser priorizado o aproveitamento da madeira resultante da supressão, especialmente das toras que apresentarem dimensões e condições adequadas para posterior beneficiamento pela Administração. A madeira que não apresentar características adequadas para aproveitamento como tora poderá ser destinada à confecção de lenha, conforme avaliação e interesse da Administração.

Os galhos, folhas, serragem e demais resíduos não aproveitáveis deverão ser recolhidos e transportados para o local indicado pela Secretaria competente, evitando seu abandono nas áreas públicas, vias de circulação ou locais inadequados.

A contratada deverá ainda adotar medidas para evitar o derramamento de combustíveis, óleos ou outros produtos utilizados nos equipamentos, bem como realizar o manejo adequado dos equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.

A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas de segurança do trabalho e demais normas pertinentes, especialmente quanto ao manejo, transporte e destinação dos resíduos vegetais decorrentes das atividades.

Como resultados socioambientais, espera-se promover o adequado manejo dos resíduos vegetais, o aproveitamento dos materiais passíveis de utilização, a redução do desperdício e a manutenção da limpeza e organização dos espaços públicos, aliando a necessidade de intervenção arbórea à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação envolve riscos principalmente relacionados à segurança das pessoas, das estruturas e dos espaços públicos, à execução de serviços de manejo arbóreo e à adequada destinação dos materiais e resíduos resultantes das atividades.

Os principais riscos identificados, bem como suas respectivas medidas de mitigação, são os seguintes:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) Queda inadequada de árvores ou galhos durante a execução

Risco de queda descontrolada de árvores, galhos ou partes dos exemplares, podendo ocasionar acidentes, danos a edificações, veículos, equipamentos ou demais estruturas existentes nos locais.

Mitigação: planejamento prévio da execução, avaliação das condições das árvores, adoção de técnicas adequadas de corte e poda, isolamento das áreas de risco e utilização de equipe e equipamentos apropriados.

b) Acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros

Risco de acidentes durante a execução dos serviços, especialmente em razão do trabalho em altura, movimentação de árvores, toras e galhos e circulação de pessoas nas proximidades.

Mitigação: utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, adoção das normas de segurança do trabalho, isolamento e sinalização das áreas de intervenção e execução por equipe capacitada.

c) Danos a edificações, estruturas, veículos ou equipamentos públicos

Risco de danos materiais decorrentes da queda ou movimentação inadequada de árvores, galhos e toras durante a execução.

Mitigação: planejamento da direção de queda, adoção de técnicas adequadas de corte e poda, avaliação das estruturas próximas e controle da área durante a execução dos serviços.

d) Execução inadequada dos serviços de poda ou supressão

Risco de execução dos serviços em desacordo com as características dos exemplares, especificações contratadas ou orientações da Administração.

Mitigação: execução por empresa especializada, observância das orientações da fiscalização, acompanhamento dos serviços e exigência de correção de eventuais falhas identificadas.

e) Acúmulo ou destinação inadequada dos resíduos vegetais

Risco de permanência de galhos, folhas, serragem e demais resíduos nas áreas públicas, ocasionando desorganização, obstrução de espaços ou outros transtornos.

Mitigação: recolhimento dos resíduos imediatamente após ou durante a execução, transporte para o local indicado pela Secretaria competente e limpeza das áreas ao final dos serviços.

f) Perda ou aproveitamento inadequado da madeira resultante da supressão

Risco de armazenamento inadequado, desperdício ou destinação incompatível com o interesse da Administração das toras e demais materiais provenientes da supressão.

Mitigação: separação e organização das toras, observância das orientações da Administração quanto ao local de armazenamento e aproveitamento da madeira, bem como destinação da madeira não aproveitável para lenha, quando cabível.

g) Interferência na circulação e utilização dos espaços públicos

Risco de que a execução dos serviços cause transtornos ou acidentes em áreas destinadas à circulação de pessoas ou realização de eventos.

Mitigação: planejamento prévio da execução, sinalização e isolamento das áreas necessárias, controle da circulação durante os serviços e articulação com os responsáveis pelos espaços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

h) Atraso ou descontinuidade na execução dos serviços

Risco de não conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, prolongando situações de risco existentes nos locais.

Mitigação: planejamento da execução, acompanhamento pela fiscalização, cumprimento do cronograma estabelecido e comunicação imediata de eventuais situações que possam comprometer a execução.

i) Danos ambientais decorrentes da execução

Risco de geração de impactos ambientais decorrentes da supressão, poda, movimentação de materiais e destinação inadequada dos resíduos.

Mitigação: execução tecnicamente adequada, aproveitamento dos materiais passíveis de utilização, recolhimento dos resíduos e observância da legislação ambiental aplicável.

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, contratação de empresa especializada, utilização de equipamentos apropriados, adoção de medidas de segurança e fiscalização efetiva pela Administração, de modo a assegurar a execução adequada dos serviços e o atendimento da necessidade que motivou a contratação.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade identificada pela Administração e as características dos serviços a serem executados.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manejo arbóreo atende diretamente à demanda identificada, contemplando a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto no Parque de Exposição e Rodeios, a poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e a remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies na Praça Central, bem como o manejo da madeira, recolhimento dos resíduos e limpeza das áreas.

A solução proposta permite a execução dos serviços de forma planejada, segura e tecnicamente adequada, contribuindo para a redução de riscos de queda de árvores e galhos e para a proteção de pessoas, edificações, veículos e demais estruturas existentes nos locais de intervenção.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta dos serviços mostra-se adequada, uma vez que permite a centralização da execução, reduzindo a necessidade de contratação e coordenação de diferentes prestadores para atividades que são complementares entre si. A possibilidade de aproveitamento das toras e da madeira resultante da supressão, quando tecnicamente possível e de interesse da Administração, também contribui para evitar o desperdício dos materiais provenientes dos serviços.

A contratação possibilita ainda que o recolhimento, transporte e destinação dos resíduos sejam realizados de forma integrada à execução, promovendo maior eficiência operacional e reduzindo os custos e transtornos decorrentes da necessidade de intervenções posteriores.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adequada instrução da pesquisa de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

preços, definição das obrigações da contratada, formalização dos critérios de execução e fiscalização e demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração e contribui para a segurança, conservação, organização e adequada manutenção dos espaços públicos municipais, especialmente do Parque de Exposição e Rodeios e da Praça Central.

16. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo Servidor Constantino José Goi Neto, Agente Administrativo.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Constantino José Goi Neto Agente Administrativo Boa Vista do Cadeado, 21 de setembro de 2026	Sidinei Fracaro Secretário de Agricultura Boa Vista do Cadeado, 21 de setembro de 2026

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR
João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal Boa Vista do Cadeado, 22 de setembro de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

(Processo Administrativo nº xx /2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o, sediada na, bairro, na cidade de , Estado de , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 664/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 54/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manejo arbóreo em áreas públicas do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, compreendendo a supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto localizados no Parque de Exposição e Rodeios, incluindo o corte, separação e organização das toras, preferencialmente em aproximadamente 9 (nove) metros quando as condições permitirem, bem como a coleta e o transporte dos galhos, folhas, serragem e demais resíduos resultantes da execução dos serviços; e a realização de poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, localizados na Praça Central, incluindo a limpeza e organização das áreas.

1.2. A execução dos serviços deverá observar as condições, quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.3. Integram esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **8 (oito) meses**, contado da data de início da vigência do contrato administrativo, conforme estabelecido no instrumento convocatório e neste contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza eventual, não continuada e de execução por escopo, destinando-se ao atendimento de demanda específica de manejo arbóreo identificada pela Administração no Parque de Exposição e Rodeios e na Praça Central.

2.3. A contratação compreende a execução da supressão de 83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto, poda de 2 (dois) exemplares de canafístula e remoção de galhos secos de aproximadamente 6 (seis) exemplares de outras espécies, incluindo o manejo e organização das toras, recolhimento e transporte dos resíduos e limpeza das áreas.

2.4. A execução dos serviços de poda poderá ocorrer em período a ser definido pelo Município, de acordo com o planejamento da Administração, as condições das áreas, as necessidades identificadas e a conveniência para a adequada execução dos serviços, mediante orientação da fiscalização do contrato.

2.5. Em razão da natureza não continuada e de execução por escopo, não se aplica a previsão de prorrogação sucessiva destinada aos serviços e fornecimentos contínuos. O contrato deverá vigorar pelo período necessário à conclusão integral dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

2.6. Eventuais necessidades futuras de poda, supressão ou outros serviços de manejo arbóreo deverão ser objeto de avaliação própria e, quando necessário, de nova contratação, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos, as condições de execução, os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins.

3.2. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à supressão das árvores, realização das podas, remoção de galhos secos, organização das toras, coleta e transporte dos resíduos, segurança dos trabalhadores e terceiros e limpeza das áreas.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada e habilitada para a execução dos serviços, observadas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

3.4. Quando as atividades integrantes do objeto dependerem de responsabilidade técnica formal, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das respectivas atividades, a documentação comprobatória da responsabilidade técnica, inclusive ART, TRT, RRT ou documento equivalente, quando exigível pela legislação ou pelo respectivo Conselho Profissional.

3.5. A CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia das condições dos locais de execução, considerando a localização das árvores, estruturas próximas, circulação de pessoas e veículos, direção de queda, condições de acesso e demais fatores que possam interferir na segurança e adequada execução dos serviços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para isolamento e sinalização das áreas de trabalho, sempre que necessário, de forma a evitar riscos aos trabalhadores, servidores, moradores, usuários dos espaços públicos e terceiros.

3.7. Qualquer alteração relevante na metodologia de execução que possa interferir nas condições previstas no Termo de Referência deverá ser previamente comunicada à fiscalização e somente poderá ser realizada quando compatível com as condições contratuais e técnicas aplicáveis.

3.8. A substituição de profissional responsável pela execução de atividade que dependa de qualificação ou responsabilidade técnica deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, quando exigível.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência da execução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, combustível, deslocamentos, transporte, coleta de resíduos, organização das toras, limpeza e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O critério de julgamento da licitação será o **menor preço global**, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento da CONTRATADA e as demais condições a ele referentes observarão o disposto no Termo de Referência e neste Contrato.

6.2. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos de medição, conferência e documentação estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as retenções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras relativas ao reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2. Considerando a natureza eventual e de execução por escopo da contratação, caso os serviços sejam integralmente executados dentro do prazo de vigência e antes de eventual período legalmente considerado para reajuste, não haverá aplicação de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Disponibilizar o acesso aos locais de execução dos serviços, especialmente ao Parque de Exposição e Rodeios e à Praça Central;

8.1.3. Fornecer, quando disponíveis, informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto à localização das árvores, estruturas próximas, circulação de pessoas e veículos e destinação das toras e resíduos;

8.1.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.7. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.1.8. Orientar a CONTRATADA quanto ao local de organização das toras e quanto à destinação dos resíduos provenientes dos serviços;

8.1.9. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, eventuais eventos, atividades ou situações que possam interferir na execução dos serviços;

8.1.10. Definir, quando necessário, o período adequado para realização das podas previstas no objeto;

8.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.13. Comunicar ao órgão de representação judicial da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.14. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com capacitação e conhecimento adequados para a execução dos serviços de manejo arbóreo.

9.4. Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços.

9.5. Executar a supressão dos **83 (oitenta e três) exemplares de eucalipto** localizados no Parque de Exposição e Rodeios, observando as técnicas adequadas de corte e as condições de segurança do local.

9.6. Realizar o corte, separação e organização das toras resultantes da supressão, preferencialmente em aproximadamente 9 (nove) metros, quando as condições da árvore e da execução permitirem, mantendo-as no local indicado pela CONTRATANTE.

9.7. Observar as orientações da CONTRATANTE quanto ao aproveitamento da madeira, inclusive quanto à eventual utilização da madeira inadequada para toras como lenha, quando assim determinado pela Administração.

9.8. Executar a poda de **2 (dois) exemplares de canafístula** localizados na Praça Central, no período definido pela CONTRATANTE, observadas as condições técnicas e de segurança.

9.9. Realizar a remoção dos galhos secos de aproximadamente **6 (seis) exemplares de outras espécies** localizados na Praça Central.

9.10. Avaliar previamente as condições das árvores e do entorno, especialmente edificações, igreja, coberturas, veículos, instalações, circulação de pessoas e demais estruturas que possam ser atingidas pela queda de galhos ou partes das árvores.

9.11. Adotar técnicas adequadas para direcionamento e controle da queda de galhos, toras e demais partes vegetais, evitando danos às pessoas, edificações, veículos, equipamentos e demais bens.

9.12. Isolar e sinalizar as áreas de trabalho sempre que necessário, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco.

9.13. Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas.

9.14. Realizar a coleta dos galhos, folhas, serragem, resíduos vegetais e demais materiais resultantes dos serviços.

9.15. Transportar os resíduos provenientes da execução dos serviços para o local indicado pela CONTRATANTE, observadas as orientações da fiscalização e as normas ambientais aplicáveis.

9.16. Manter as áreas de execução dos serviços limpas e organizadas durante e após a conclusão dos trabalhos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 9.17. Não retirar ou destinar as toras provenientes da supressão sem autorização da CONTRATANTE.
- 9.18. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, condição de risco, acidente ou situação que possa comprometer a segurança ou a adequada execução dos serviços.
- 9.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE ou quando constatada condição que ofereça risco grave e iminente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa colocar em risco pessoas ou bens.
- 9.20. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou execução em desacordo com as especificações contratuais.
- 9.21. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados diretamente à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.23. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional, ambientais e técnicas aplicáveis às atividades de manejo arbóreo.
- 9.24. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais devidamente capacitados para os serviços objeto da contratação.
- 9.25. Manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível em razão das atividades integrantes do objeto, devidamente registrado perante o respectivo Conselho Profissional competente.
- 9.26. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer alteração, substituição ou impedimento do responsável técnico, quando houver.
- 9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável.
- 9.28. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
- 9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 9.30. Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente.
- 9.31. Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando a natureza eventual e de execução por escopo do objeto, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Na hipótese de não conclusão do objeto dentro do prazo de vigência, a Administração adotará as providências cabíveis para a conclusão dos serviços, inclusive quanto à eventual prorrogação do prazo, quando juridicamente admitida, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as circunstâncias que tenham dado causa ao atraso.

12.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela legislação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites legais, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, quando exigível, observado o procedimento legal aplicável.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal de 2026.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Gestão:

II – Fonte de Recursos:

III – Projeto/Atividade:

IV – Elemento de Despesa:

V – Dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Boa Vista do Cadeado, XX de de 2026.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.